



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emilio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748 (Vereadores)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/14

Institui a Cédula de Identidade Funcional dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo”.

Art. 1º - Fica instituída a Cédula de Identidade Funcional dos Vereadores e servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Miracatu.

Art. 2º - A Carteira instituída, além de servir como documento de identificação funcional de seu portador, habilitá-lo-á ingressar em quaisquer órgãos da administração direta e indireta do Município, mesmo sem prévio aviso, para exercício do que dispõe a Constituição e a Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - A Cédula de Identidade Funcional dos Vereadores terá prazo de validade até o término do presente mandato eletivo, já a dos Servidores não terá prazo de validade, salvo nas hipóteses de exoneração, demissão, aposentadoria, pedido de licença ou qualquer forma de cessação do exercício do cargo de servidor.

§ 1º - Ocorrendo as ressalvas do caput deste artigo, a Cédula de Identidade Funcional resta nula de pleno direito, devendo o servidor ou vereador obrigatoriamente restituí-la ao Poder Legislativo, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da ocorrência.

§ 2º - Ao final de cada mandato dos Vereadores, todas as identidades funcionais deverão ser devolvidas a Secretaria da Administração da Câmara de Vereadores de Miracatu, a qual providenciará nova cédula de identidade com a lavra do novo presidente para a nova legislatura.

Art. 4º - O documento de que trata a presente resolução terá a dimensão padronizada de 60x90mm, conforme modelo do anexo.

Art. 5º - Caberá à Presidência da Câmara de Vereadores de Miracatu determinar a expedição dos atos necessários a confecção do presente documento, bem como a execução do disposto nesta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748 (Vereadores)

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Rubens Florencio

Em 01 de agosto de 2014.

JOEL DOS SANTOS

Vereador

JUSTIFICATIVA

Com a presente proposição a Mesa da Câmara Municipal pretende instituir a identidade funcional aos membros do Poder Legislativo Municipal, a fim de que estes não sejam constrangidos no exercício de sua função fiscalizadora nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Miracatu, como definido na Constituição e na Lei Orgânica Municipal.

O exercício do mandato eletivo é exercido tanto no interior como no exterior das dependências da Câmara Municipal, e a identidade funcional é útil para a perfeita identificação do Edil por servidores públicos, ou outros de direito, a fim de que estes não apresentem óbices ao exercício do expediente.